Ofício N.º

L E I Nº 57/83

SÚMULA : Institui Feriados no Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Ficam instituídos, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, os seguintes FERIADOS : 13 de Junho- Padroeiro do Município, 20 de Agosto - Instalação do Município, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi.

ARTIGO 2º - Fica instituído Ponto Facultativo o dia 24 de Maio - Instalação da Comarca.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 13/81, de 10/09/81 e 31/81, de 01/12/81.

ARTIGO 4º - Revogadas as demais disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação..-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de dezembro de 1983.

JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcmso-